



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO N° 01 de 20 de fevereiro de 2015.

A

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste – CIR NO, para o ano de 2015.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A portaria GM n.º 399 de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: Pacto pela Vida; em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;

II – A Resolução CIB MT n.º 062 de 11 de outubro de 2006, que Dispõe sobre a habilitação do funcionamento das Comissões Intergestores Bipartite Regionais do Estado de Mato Grosso de acordo com o Pacto pela Saúde 2006;

III – A Resolução CIB MT n.º 068 de 16 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a alteração do Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

IV – A Proposição n.º 01/2005 de 28 de janeiro de 2005, que Dispõe sobre a criação da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Juína com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 1997;

V – A Resolução CGR NO n.º 01/2008 de 16 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Colegiado de Gestão Regional Noroeste Mato-grossense;

VI – A Resolução CIB MT n.º 78/2012 de 03 de abril de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de 16 (dezesseis) Comissões Intergestores Regionais – CIR no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste– CIR NO para o ano de 2014, como se segue:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE

Mês	Dia
Fevereiro	20
Março	19
Abril	23
Maiο	21
Junho	18
Julho	23
Agosto	20
Setembro	17
Outubro	22
Novembro	19
Dezembro	18

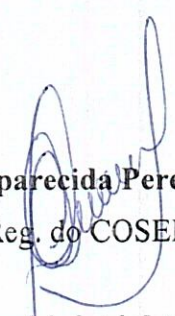
Art. 2.º - A CIR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme o calendário anual e, extraordinariamente, quando convocada por meio eletrônico ou escrito por seu coordenador, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - Qualquer alteração no calendário de reuniões ordinárias da CIR deverá ser aprovada pela Câmara Bipartite Permanente Regional, de acordo com o regimento, sendo comunicada aos componentes com, no mínimo, 05 dias úteis antes da reunião.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento.

Juína – MT, 20 de fevereiro de 2015.


Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR NO


Sônia Aparecida Pereira
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT